



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 985/2026
Data: 19/05/2026 - Horário: 13:25
Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 1.995/2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.995/2026, PARA ALTERAR O INCISO II-B DO §5º DO ART. 51 DA LEI ESTADUAL Nº 5.346, DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS, E A LEI ESTADUAL Nº 8.671, DE 7 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS – SPSM/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art .1º O Projeto de Lei 1.995/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo, onde couber:

“Art.____. O inciso II-B do §5º do art. 51 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. A transferência para a reserva remunerada, *ex-officio*, verificar-se-á sempre que o Policial Militar incidir nos seguintes casos:

(...)

II-B – fica transferido, imediatamente, *ex-officio*, o oficial no último posto do quadro QOEM que completar 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço, contados o tempo averbado, e o oficial no último posto do quadro QOE (Quadro de Oficiais Especialistas), que completar 42 (quarenta e dois) anos de efetivo serviço, contados o tempo averbado;

“(NR)




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em de
de 2026.



Francisco Tenório
Deputado estadual